

Coronelismo Eletrônico: Mídia, Poder e Política no Cenário Mineiro¹

Ana Laura da Silva CORRÊA²

Janaina Visibeli BARROS³

Universidade do Estado de Minas Gerais, Divinópolis, MG

RESUMO

O artigo apresenta parte da pesquisa *Coronelismo Eletrônico: mídia, poder e política no cenário mineiro*, desenvolvida com o fomento de Iniciação Científica do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da Uemg. Os objetivos específicos deste trabalho são: conhecer a história das fundações/associações mantenedoras de televisões educativas em Minas Gerais; verificar os processos de alternância de dirigentes das mantenedoras de televisões educativas em Minas Gerais; levantar dados sobre as concessões; conhecer o perfil dos dirigentes e mapear o perfil político-econômico das fundações/associações mantenedoras de televisão educativa no Estado de Minas Gerais. Foi constatado um apagamento de informações sobre as fundações. Além disso, foram encontrados problemas no sistema de divulgação da Anatel, como a ausência de dados.

PALAVRAS-CHAVE: coronelismo eletrônico; outorga; televisão educativa.

Introdução

As emissoras de TV aberta e também de rádio são concessões de um serviço público outorgadas pela União. A Constituição brasileira de 1988, em seu capítulo V, da Comunicação Social, estabelece que são de responsabilidade do Poder Executivo as funções de “outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal” (BRASIL, 2016, p. 130).

Essas concessões, também denominadas outorgas, são entregues, geralmente, a instituições denominadas fundações. As fundações são um tipo de Organização Não Governamental (ONG), que, com a concessão, recebem um bem público para

¹ Trabalho apresentado na DT 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania do XXIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 3 a 5 de junho de 2019.

² Estudante de Graduação 7º. semestre do Curso de Jornalismo da UEMG Divinópolis, e-mail: alscorea@yahoo.com.br.

³ Orientadora do trabalho. Professora do Curso de Jornalismo da UEMG Divinópolis, e-mail: janaina.barros@uemg.br.

administrar. Este serviço público, que é, no caso deste trabalho, um canal de televisão, tem grande centralidade na sociedade.

Tal característica se dá porque os meios de comunicação estabelecem uma mediação em relação à própria realidade.

Nas sociedades contemporâneas, a capacidade de disseminação de representações da realidade social está concentrada na mídia. Do conjunto inesgotável de eventos, banais ou extraordinários, que ocorrem todos os dias, o jornalismo elege um pequeno número que transforma em notícia e aos quais concede ampla circulação. [...] O cidadão comum só possui acesso aos aspectos que foram considerados dignos de veiculação (MIGUEL, 2001, p. 44).

A televisão ainda é o principal meio de comunicação brasileiro, que está presente em grande parte dos domicílios do país, mesmo com a internet. A Pesquisa Brasileira de Mídia de 2016, desenvolvida pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República e divulgada em 2017, mostrou que

praticamente nove de cada dez entrevistados fizeram menção em primeiro ou segundo lugar à TV como o veículo preferido para obter informações [...] 77% [dos entrevistados] disseram que assistem televisão os sete dias da semana (BRASIL, 2016, p. 16).

Diante desse cenário, é desenvolvido na Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg) este trabalho, que corresponde à segunda etapa da pesquisa “Coronelismo Eletrônico: mídia, poder e política no cenário mineiro”, e conta com o fomento de Iniciação Científica do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq) da Universidade.

O objetivo geral da pesquisa consiste em realizar um levantamento sobre as organizações detentoras das concessões de televisão educativa no estado de Minas Gerais, a fim de verificar se e em que medida o controle dos meios de produção da comunicação se relacionam com o poder político e econômico regional.

Já os objetivos específicos deste trabalho são: conhecer a história das fundações/associações mantenedoras de televisões educativas em Minas Gerais; verificar os processos de alternância de dirigentes das fundações/associações mantenedoras de televisões educativas em Minas Gerais; levantar dados sobre as concessões (ano de autorização e renovações); conhecer o perfil dos dirigentes e mapear

o perfil político-econômico das fundações/associações mantenedoras de televisão educativa no Estado de Minas Gerais.

Mídia no Brasil

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua⁴, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em fevereiro de 2018, o Brasil tinha, em 2016, 69,3 milhões domicílios particulares permanentes. Destes, 67,4 milhões (ou 97,2%) tinham televisão. Aqueles sem este meio de comunicação eram apenas 1,9 milhão (ou 2,8%) por sua vez.

Já a internet chegava a 48,1 milhões (ou 69,3%) de domicílios no país também em 2016, segundo o IBGE. Desta forma, percebe-se que a televisão está presente em um número muito maior de lares brasileiros. Aires e Santos (2017) destacam essa particularidade do sistema de comunicações brasileiro: a centralidade da TV aberta.

A legislação que rege no Brasil esse meio de comunicação de amplo alcance entre a população do país é composta por diferentes e variadas leis e normas. A principal delas é o Código Brasileiro de Telecomunicações, de 1962, o qual trata especificamente da televisão aberta brasileira.

Para esta pesquisa, destacam-se alguns artigos do código. Há, por exemplo, o prazo limite para a duração das outorgas. O artigo 33, em seu parágrafo terceiro apresenta que “os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais” (BRASIL, 1962).

O documento também aborda a questão da concentração de mídia, de forma a tentar impedir que isso aconteça. O texto está no artigo 38, item “g”, segundo o qual uma “mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade” (BRASIL, 1962).

Ainda em relação à legislação da radiodifusão, há, além do Código Brasileiro de Telecomunicações, o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996. Em seu Artigo 15,

⁴ Disponível em:
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/49bcf11e47179d434bda979434770b0b.pdf>.
Acesso em 15 nov. 2018.

o texto trata, entre outras questões, das exigências que os interessados no recebimento de outorgas devem cumprir, tais como a comprovação de que

não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; [e] não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial (BRASIL, 1996).

Desta forma, busca-se impedir que sejam estabelecidos conglomerados de mídia e também que políticos assumam o controle de meios de comunicação⁵, dada a centralidade destes na sociedade.

Em relação especificamente à radiodifusão educativa, há a Portaria nº 3238/2018, de 20 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a qual estabelece que somente poderão participar da seleção para as outorgas dessa categoria

pessoas jurídicas cuja sede, campus ou filial estejam situadas no Estado ou no Distrito Federal onde se dará a seleção, e que se enquadrem como: I - Estados, Distrito Federal e Municípios; II - Instituições de Educação Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas; ou III - fundações de direito público e de direito privado (BRASIL, 2018).

Há, ainda, exigências relativas à programação veiculada por esses canais, como a “transmissão de programas que detenham, exclusivamente, finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas” (BRASIL, 2018) e a observância de “princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados” (BRASIL, 2018).

Apesar da existência de toda essa legislação, verifica-se que a realidade parece descumprir o que é estabelecido. Venício (2011) pesquisou a radiodifusão sonora comunitária, analisando, por exemplo, seus vínculos políticos, religiosos e a duplicidade de outorgas, situações proibidas pela legislação, como foi visto.

Os dados apresentados pelo autor mostram a utilização de um bem público, a

⁵ A questão da detenção de outorgas por políticos é estudada também por uma bolsista de iniciação científica desta pesquisa, sendo que sua etapa do projeto é fomentada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (Fapemig).

radiodifusão que se utiliza de frequências do espectro eletromagnético, por interesses privados de políticos e religiosos, por exemplo. Também foram identificados casos em que “as rádios comunitárias foram outorgadas a associações comunitárias “de fachada”, que na verdade fazem parte de um projeto mais amplo de um grupo político municipal” (LIMA, p. 143, 2011). Tais questões configuram um descumprimento em relação à legislação vigente. O autor registrou a ocorrência de um “coronelismo eletrônico de novo tipo”, no qual se verifica o fenômeno do “coronelismo eletrônico” nas rádios comunitárias.

Coronelismo eletrônico

O coronelismo é um fenômeno antigo, e complexo, existente no Brasil. O conceito foi desenvolvido por Victor Nunes Leal, em sua obra “Coronelismo, enxada e voto”. De forma simplificada, segundo o autor, o coronelismo é

uma forma peculiar de manifestação do poder privado [...] uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras (LEAL, 1997, p. 40).

O coronelismo se manifesta no cenário do governo local, especialmente em municípios do interior e predominantemente rurais. Segundo Leal (idem, p. 65), o líder local era o responsável por indicar os funcionários estaduais que atuavam no município (professoras primárias, coletor, funcionários da coletoria, serventuários da justiça, promotor público, inspetores do ensino primário, servidores da saúde pública etc.) e também federais, como coletor, agente do correio, inspetor de ensino secundário e comercial etc. e os cargos das autarquias.

Além disso, os coronéis precisavam do auxílio financeiro do Estado para empreender as obras mais necessárias, como estradas, pontes, escolas, hospitais, água, esgotos, energia elétrica. De acordo com o autor, “nenhum administrador municipal poderia manter por muito tempo a liderança sem realizar qualquer benefício para sua comuna” (ibidem, p. 66). Era preciso, portanto, haver uma ligação entre o poder local e os poderes estadual e federal, de forma que os segundos chegassem e se mantivessem no poder, auxiliando os primeiros também a chegar e se manter na liderança local.

De forma semelhante ao coronelismo desenvolvido por Leal, o fenômeno se manifesta no campo da comunicação, espaço no qual se modifica e adquire o nome de “coronelismo eletrônico”. Este é definido por Aires e Santos como

o sistema organizacional da recente estrutura brasileira de comunicações, baseado no compromisso recíproco entre poder nacional e poder local, configurando uma complexa rede de influências entre o poder público e o poder privado dos chefes locais, proprietários dos meios de comunicação (AIRES; SANTOS, 2017, p.39).

Vale lembrar que, de acordo com a Constituição do Brasil, cabe ao Poder Executivo outorgar e renovar concessões de radiodifusão no país. Ou seja, verifica-se uma situação em que os responsáveis por distribuir as outorgas e formular leis sobre a radiodifusão são os mesmos que obtêm e fazem uso das concessões.

Além disso, no coronelismo eletrônico, “a recompensa da União aos coronéis eletrônicos é de certa forma antecipada pela outorga e, depois, pela renovação, que confere a eles poder na barganha dos recursos para os serviços públicos” (LIMA, p. 106), e também na capacidade de influir na opinião pública.

Aires e Santos comparam, então, o coronelismo eletrônico a um manguezal, que “visto do lado de fora, parece um lugar tranquilo. O que a lama encobre, o cheiro denuncia: tem muita coisa sendo produzida e reproduzida ali dentro” (AIRES; SANTOS, 2017, p.7). Os meios de comunicação brasileiros são, em sua estrutura, marcados por traços da família patriarcal, do mandonismo, clientelismo e compadrio. “A base familiar das empresas e a propriedade de terras por radiodifusores são tônicas de parcela relevante dos meios de comunicação” (AIRES; SANTOS, 2017, p. 30).

As autoras apontam ainda que são impostas muitas dificuldades para quem deseja ter acesso às informações públicas sobre as comunicações no país, que “são pulverizadas entre diversos arquivos, sistemas e portais, arquivos em formatos de difícil manipulação, com informações imprecisas, dados desatualizados e erros de registro (AIRES; SANTOS, 2017, p.41)”.

Diante deste cenário descrito pelas autoras, então, se insere a pesquisa *Coronelismo Eletrônico: Mídia, Poder e Política no Cenário Mineiro*, com o intuito de realizar um levantamento sobre as organizações detentoras das concessões de televisão educativa no estado de Minas Gerais, a fim de verificar se e em que medida o controle

dos meios de produção da comunicação se relacionam com o poder político e econômico regional.

Metodologia

O desenvolvimento desta segunda fase da pesquisa foi realizado em seis etapas. Na primeira delas, foi realizada pesquisa bibliográfica, tendo em vista a constituição de arcabouço teórico sobre o assunto. Em seguida, na segunda etapa, foram selecionadas as outorgas de televisão educativas no estado de Minas Gerais para análise, por meio do sistema Mosaico, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Na segunda etapa, os arquivos das outorgas foram acessados no sistema para encontrar os nomes das fundações responsáveis por elas. Em sequência, foi criada uma tabela com o nome das fundações, cidade das fundações, status da outorga, serviço e data do último licenciamento para prosseguimento à pesquisa.

Já na etapa seguinte, foram pesquisadas outras informações sobre as fundações e acrescentadas à tabela. Foram incluídos à tabela os campos “Fundação tem site? Qual?”, “Conteúdo do site”, “Fundação tem Facebook? Qual?”, “Conteúdo do Facebook?”, “CNPJ” e outras informações adicionais encontradas no Google, que ajudassem na pesquisa, tais como o cancelamento de outorgas devido a irregularidades. Como foi observado que havia poucas informações sobre as próprias fundações, buscou-se, então, informações sobre os “nomes fantasia”, que foram encontrados na Wikipedia⁶, e acrescentados também à tabela.

Sobre as emissoras de televisão foi pesquisado: “Nome fantasia (TV) tem site? Qual?”, “Conteúdo site nome fantasia”, “Site cita fundação?”, “Nome fantasia (TV) tem Facebook? Qual?”, “Conteúdo nome fantasia no Facebook”, “Nome fantasia (TV) tem canal no Youtube? Qual?”, “Conteúdo nome fantasia canal no YouTube”.

Por fim, na quinta etapa da pesquisa, acessando os sites das fundações, emissoras de televisão ou por meio dos endereços e telefones de ambas, tentou-se verificar se essas emissoras pertencem a um monopólio de mídia. Os resultados da pesquisa são apresentados a seguir.

⁶ Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_emissoras_de_televis%C3%A3o_de_Minas_Gerais>. Acesso em: 15 nov. 2018.

Resultados

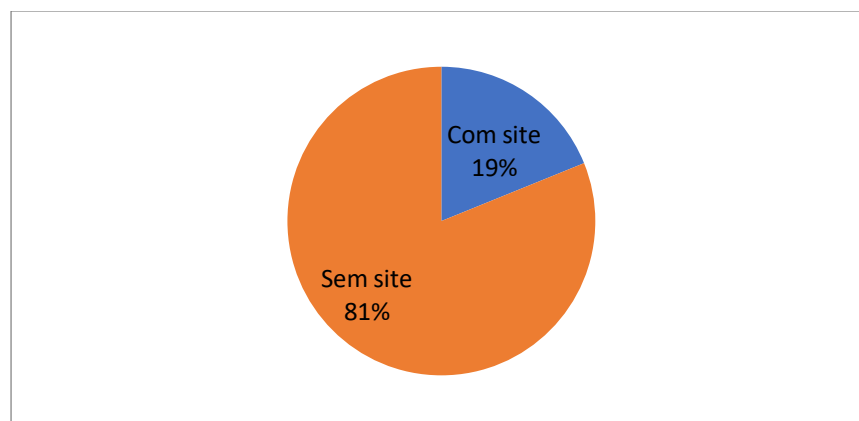
Foram encontradas, no sistema Mosaico da Anatel, 117 outorgas para televisões educativas no estado de Minas Gerais. Destas, 113 tinham o nome das fundações responsáveis no sistema da Anatel, 4 estavam sem o nome no sistema, com o espaço dedicado a essa informação deixado em branco. Das 113 restantes, 42 eram retransmissoras. A pesquisa se dedicou às geradoras, portanto, as retransmissoras foram descartadas, restando 71 geradoras.

Além disso, a tabela da Anatel tem repetições de fundações, por exemplo, de fundações que tem outorgas de GTVD (Geradora de TV digital) e TV ou RTV (Retransmissão de Televisão Analógica). As repetições foram eliminadas, pois se tratava da mesma fundação, que recebeu outra outorga, de um tipo diferente de serviço (de TV e RTV, por exemplo), para o mesmo município. Desta forma, “eliminou-se” outras 13.

Chegou-se, portanto, a 58 fundações. Há, no entanto, dois casos “especiais” de outorga, sobre os quais não foram localizadas quaisquer informações. As duas outorgas pertencem à Prefeitura de Bom Despacho e à Câmara dos Deputados Federal. Retirando-se tais exceções, chegou-se a 56 fundações sobre as quais foi feita a pesquisa.

Em relação aos sites das fundações, somente 10 fundações têm site, e todos os 10 sites trazem informações sobre as fundações.

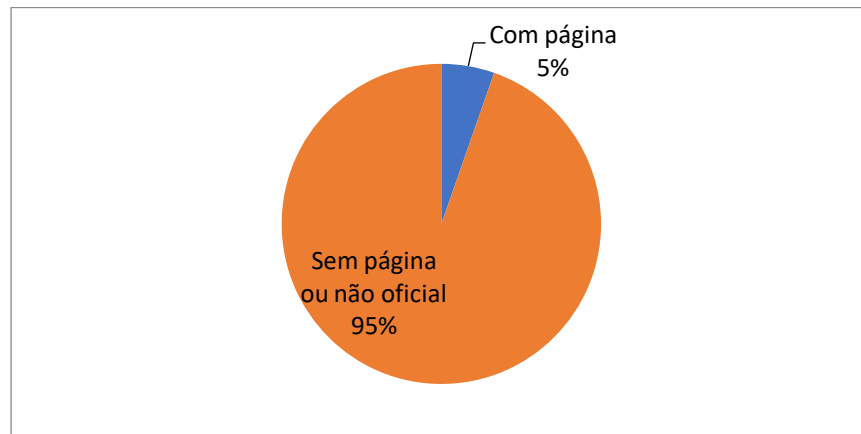
Figura 1 – Sites das fundações



Fonte: Resultado da pesquisa.

A maioria das fundações não tem páginas no Facebook, ou tem páginas não oficiais, como pode ser visto no gráfico abaixo. As páginas não oficiais trazem poucas informações sobre as fundações, restringindo-se, muitas vezes ao endereço físico da fundação.

Figura 2 – Fundações com página no Facebook



Fonte: Resultado da pesquisa.

A principal informação encontrada sobre as fundações foi o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Tal informação foi obtida em sites como <http://www.cnpj.info>, que trazem, além do CNPJ, o endereço e telefone das fundações.

Figura 3 – CNPJ das fundações



Fonte: Resultado da pesquisa.

Como foram encontradas poucas informações sobre as fundações, partiu-se, então, para a busca dos sites das emissoras, com base a lista de nomes disponibilizada na Wikipedia.

Figura 4 – Sites das emissoras

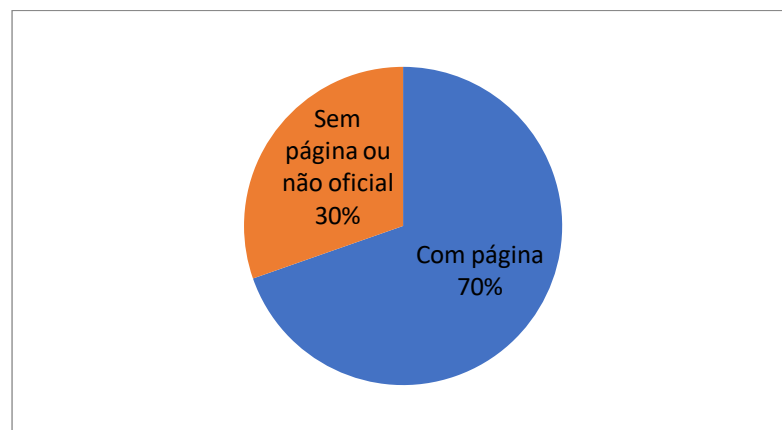


Fonte: Resultado da pesquisa.

Dos 36 sites, 26 trazem alguma informação sobre a emissora (desde simplesmente endereço até histórico); 2 não trazem qualquer informação sobre a emissora, apenas a reprodução do conteúdo da programação televisiva; 8 estão fora do ar, ou não são encontrados ou estão em construção. Entre os 26 com alguma informação sobre a emissora, 13 citam, em alguma parte do site, o nome da fundação que originou a emissora.

Também foi pesquisado se essas emissoras têm páginas no Facebook. O resultado está no gráfico abaixo.

Figura 5 – Página das emissoras no Facebook

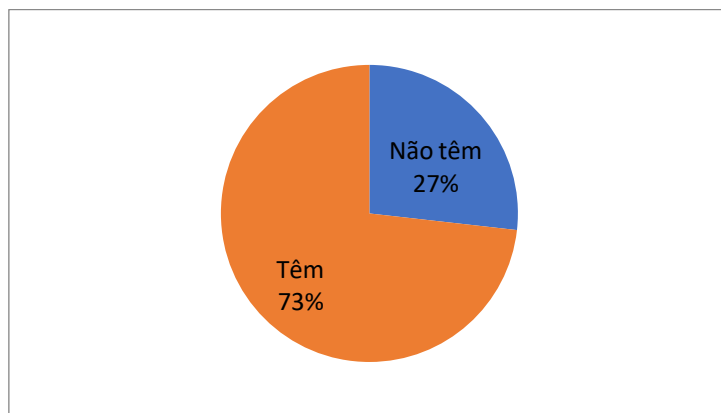


Fonte: Resultado da pesquisa.

É necessário ressaltar, no entanto, que nem todas as 39 emissoras que têm páginas no Facebook atualizam essa rede social. Há muitas páginas desatualizadas. As páginas não oficiais, como citado acima, trazem poucas informações sobre as fundações, restringindo-se, muitas vezes ao endereço físico da emissora.

A existência de um canal das emissoras no YouTube também foi pesquisada.

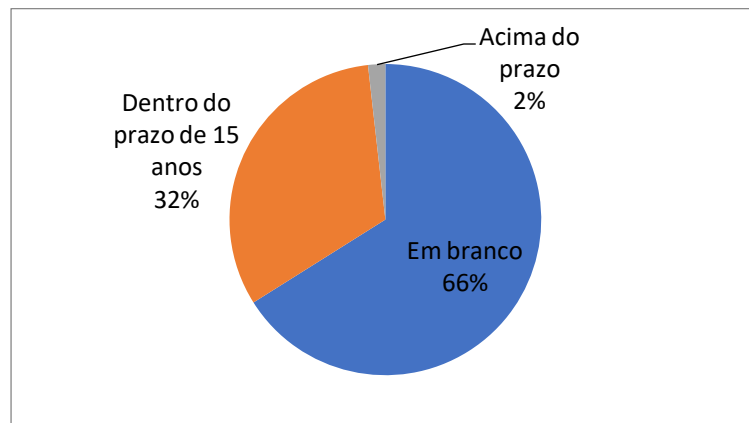
Figura 6 – Canal das emissoras no Youtube



Fonte: Resultado da pesquisa.

As outorgas de radiodifusão, para televisão, têm um prazo de duração de 15 anos, que pode ser renovado. A lista da Anatel das outorgas concedidas tem um espaço para a informação da data do último licenciamento, que também foi verificada durante a pesquisa.

Figura 7 – Data do último licenciamento



Fonte: Resultado da pesquisa.

Há um único caso com prazo superior a 15 anos, que é da Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, cuja data do último licenciamento é de 1988.

Por fim, a pesquisa se dedicou a verificar se essas emissoras educativas das fundações pertenciam a algum conglomerado de mídia, ou seja, se fazem parte de um grupo de comunicação que tenha também, por exemplo, rádios comerciais. Essa informação foi conseguida por meio da busca nos sites das próprias fundações e emissoras. Se o dado não foi encontrado no site, partiu-se para uma pesquisa no Google. No buscador, foi procurado o que há em funcionamento no mesmo endereço físico das fundações e das emissoras.

Também foi pesquisado o número de telefone das emissoras e das fundações, de forma que, se o telefone das fundações e das emissoras era também o telefone de uma emissora de rádio, por exemplo, constata-se concentração de mídia.

Há indícios de que 29 das emissoras pertencem a conglomerados de mídia ou retransmitem conteúdos de grandes emissoras, entre as quais há, inclusive, emissoras religiosas. Há indícios de que 20 não pertencem a conglomerados, 1 já foi extinta, 6 pertencem a universidades e têm também rádio universitária.

As TVs Educar, de Ponte Nova, Gênese, de Mateus Leme, Horizonte, em Sabará, Canção Nova, em Belo Horizonte e a Universo, em Vespasiano, deixam explícitas em seus sites a ligação com instituições religiosas e a interferência disso em suas programações, mesmo que a legislação exija a exclusiva transmissão de programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. Há alguns casos a serem detalhados em relação ao aspecto dos conglomerados. Essas emissoras ligadas a grandes redes religiosas foram consideradas pertencentes a conglomerados. Elas retransmitem o conteúdo de grandes redes, que são uma concentração de mídia, devido ao fato de também terem rádios comerciais, por exemplo.

Considerações finais

Retomando os objetivos específicos deste trabalho, não foi possível conhecer a história de grande parte das fundações/associações mantenedoras de televisões educativas em Minas Gerais, devido à ausência de canais de comunicação na internet, ou à falta dessas informações nos endereços on-line. A verificação dos processos de

alternância de dirigentes das fundações/associações mantenedoras de televisões educativas em Minas Gerais também não foi feita, por conta da inexistência de informações.

Os dados sobre as concessões (ano de autorização e renovações) também não foram conseguidos para a maior parte das outorgas. Em 66% dos casos a informação não é disponibilizada pela Anatel, que prejudica, desta forma, a fiscalização de um serviço público com a falta de transparência.

Além disso, há problemas com o próprio sistema da Anatel, que trazia em quatro outorgas um espaço em branco, onde deveria haver a fundação responsável. Isso pode contribuir para a existência de conglomerados de mídia, proibidos pela legislação, facilitando a apropriação indevida devido ao apagamento de informações.

As fundações detentoras de outorgas de televisões educativas em Minas Gerais parecem fazer parte do manguezal, abordado por parte da bibliografia deste trabalho, que é a estrutura da comunicação do país. As informações sobre as detentoras de concessões são raras: a maioria não tem site ou Facebook. Desta forma, os dados muitas vezes se restringem ao CNPJ, telefone e endereço das fundações.

Há ainda a problemática em relação à concentração de mídia, que é proibida pela Constituição. Apesar disso, foram verificados conglomerados em 29 das 56 emissoras objetos da pesquisa. A falta de uma regulamentação, de um marco legal da comunicação, que indique como evitar a concentração de mídia, no entanto, pode permitir que situações do tipo continuem a ser registradas.

Outra questão, que, no entanto, não foi foco deste trabalho, é a utilização de outorgas de televisões educativas por emissoras com programação religiosa, mesmo isso sendo proibido por lei. O conteúdo exibido pelas televisões educativas em Minas Gerais pode se configurar, aliás, como objeto de pesquisas de estudos futuros. As autoras esperam que este trabalho possa contribuir para o desenvolvimento de novas pesquisas, até mesmo para políticas públicas da comunicação, e também para que haja maior compreensão sobre o tema.

Referências

AIRES, Janaine; SANTOS; Suzy dos. **Sempre foi pela família: mídias e políticas no Brasil.** Rio de Janeiro: Mauad, 1. ed., 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em 13 nov. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2108.htm>. Acesso em: 5 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4117.htm>. Acesso em: 5 dez. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. **Pesquisa Brasília de Mídia 2016**: hábitos de consumo de mídia pela população brasileira. Brasília: Secom, 2016. Disponível em: <http://pesquisademidia.gov.br/files/E-Book_PBM_2016.pdf>. Acesso em 02 dez. 2018.

BRASIL. **Portaria nº 3238/2018/SEI-MCTIC de 20 de junho de 2018**. Disponível em: <http://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/comunicacao/arquivos/Radiodifusao_educativa/Legislacao/Portaria-3238-de-20-de-junho-de-2018-Versao-SEI.pdf>. Acesso em 5 dez. 2018.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 3. ed., 1997.

LIMA, Venício Artur de. **Regulação das comunicações: história, poder e direitos**. São Paulo: Paulus, 2011.

MIGUEL, Luís Felipe. **Meios de Comunicação de Massa e Política no Brasil**. Diálogos Latinoamericanos, nº 003, Universidad de Aarhus, Dinamarca, 2001. Disponível em: <http://lacua.au.dk/fileadmin/www.lacua.au.dk/publications/3_di__logos_latinoamericanos/2mida_e_politica_no_br-miguel-unb.pdf>. Acesso em 15 nov. 2018.